



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

À **COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais** – CNPJ: 20.375.162/0001-11, por intermédio do seu **representante legal o Sr.(a) Carlos Eduardo Campos**, MG.10.684-180, CPF: 037.195.466-59, pede esclarecimento:

Com relação a disputa do Pregão, existem algumas dúvidas e pedimos esclarecimentos:

CONFORME EDITAL:

1. DO PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, com sede na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG - 35670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**, do MENOR PREÇO POR LOTE, **modo de disputa aberto e fechado**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

Questionamento:

Como seria esse modo de disputa aberto e fechado em um processo de PREGÃO PRESENCIAL?

Com relação a disputa do Pregão, existem dúvidas, se MENOR PREÇO POR LOTE ou pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONFORME EDITAL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE** em sessão pública na sala de licitações situada à Rua Pereira Guimarães, nº. 08, Centro, CEP 35670-000, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.



11.4 - JULGAMENTO

11.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Buscando a eficiência do processo e da gestão da ata de registro preço é necessário o julgamento no tipo “**menor preço global**”.

O objeto deste processo compreende itens essenciais para a realização das atividades diversas da Prefeitura Municipal de Mateus. A divisão em lotes, neste caso, é indicada para melhorar o controle, a gestão e a fiscalização do contrato, garantindo a eficácia do Processo.

11.4.2 - Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

11.4.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o **valor estimado da contratação**.

No Termo de Referência consta o preço por item de forma individualizada como se cada item fosse um lote em separado.

Questionamento:

A disputa será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, lote único, ou será individualizado por rota?

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022

Carlos Eduardo Campos - Presidente
MG 10.684-180 - CPF 037.195.466-59